

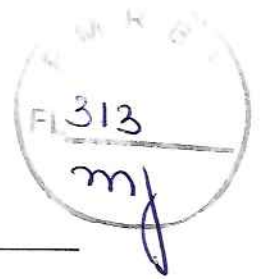


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Sr. Claudio Marcio de Andrade

Aditivo de vigência ao Pregão Presencial nº 12/2022 - Contrato Administrativo nº6/2022-PMRBI

Contratada:

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83.


Aditivo de vigência, para mais 12 (doze) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo (vigência). A Secretaria de Administração garantira um maior atendimento e com mais eficiência, dando suporte aos profissionais, visando mais agilidade nos Departamentos que necessitarem de apoio, proporcionando oportunidade aos acadêmicos e futuros profissionais, solicito o adiantamento de prazo para mais 12 (doze) meses.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/03/2025.



VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Administração


recebido em 05/03/2025
Janiane Rosas



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - PR - Telefax (42) 3653 1122


De: Secretaria de Educação
Para: Departamento de compras

Rio Bonito do Iguazu, 05 de março de 2025.

Assunto: **Solicitação de aditivo para estagiários, contrato Administrativo nº. 06/2022, Pregão Presencial nº. 12/2022 PMRBI.**

Justificativa: Atualmente no ambiente educacional com um número elevado de crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e outras especificidades, nas classes comuns de ensino regular, assegurando o acesso à escolarização, bem como ofertar os serviços da educação especial, sendo assim é imprescindível a contratação de um profissional de apoio.

Portanto, a Secretaria de Educação solicita a este departamento os encaminhamentos necessários para o processo de aditivo no contrato de estagiários para o ano letivo de 2025.


ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Recebido em 05/03/25
Eliane Ros.
Secretaria





Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



MEMORANDO 078/2025

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025. 315

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Compras.

Ref.: Aditivo de contrato do Pregão 12/2022.

Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de Aditivo do Pregão Nº. 12/2022 de estagiários por um período de (12) meses, pois o mesmo se encontra com o termino do contrato próximo. A justificativa para esse pedido pode incluir a continuidade dos projetos em andamento, a necessidade de manter a equipe de estagiários para garantir a qualidade do trabalho e a formação dos estudantes, além de evitar a interrupção das atividades que dependem do suporte deles.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Secretário de Saúde.

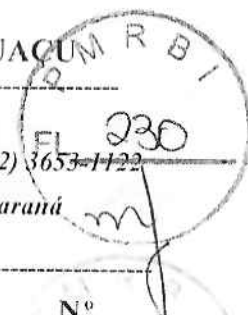
Recebido em 05/03/2025
Tiago de Moraes Xavier



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 6/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade n.º. 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF n.º. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, n.º. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa concessionária de estagiários, sendo:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Contratação de 20 (vinte) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio (docência), e áreas administrativas, com carga horária de 04 horas diárias para o período de 12 meses. E contratação de 30 (trinta) estagiários para estágio supervisionado a estudantes de ensino superior em áreas administrativas nos cursos de administração e áreas afins, bem como: psicologia, fonoaudiologia e licenciatura nas áreas de pedagogia, arte, história, geografia, ciências, e/ou áreas correlatas, com carga horaria de 06 horas diárias para o período de 12 meses.	MÊS	12,00	40.955,31	491.463,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 231

		Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxílio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxílio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).				
1	2	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Contratação de 05 (cinco) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino superior nas seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, Assessoria Jurídica, Engenharia e Recursos Humanos, com carga horária de 04 horas diárias, para período de 12 meses. E contratação de 05 (cinco) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino superior nas seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, Assessoria Jurídica, Engenharia e Recursos Humanos, com carga horária de 06 horas diárias, para período de 12 meses Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxílio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxílio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).	MÊS	12,00	7.991,28	95.895,36
1	3	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE Contratação de 10 (dez) estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio e técnicos com carga horária de 04 horas diárias, para o período de 12 meses. E contratação de 30 (trinta) estagiários para estágio supervisionado a estudantes de ensino superior nas seguintes áreas: administração, enfermagem, psicologia, nutrição, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviço social, e odontologia, com carga horária de 06 horas diárias, para o período de 12 meses. Para 04 (quatro) horas, o valor da bolsa será de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, mais auxílio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Para 06 (seis) horas, o valor da bolsa será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, mais auxílio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).	MÊS	12,00	33.962,94	407.555,28
TOTAL						994.914,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1132
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 232

- I - Contratar estagiários através de instituições de ensino ou agentes de integração para o estágio supervisionado a estudantes de cursos de ensino médio ou ensino superior;
- II - plano de acompanhamento de estágio;
- III - processos seletivos;
- IV - avaliações semestrais;
- V - capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- VI - seguro aos estagiários contra acidentes pessoais, morte ou invalidez com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada estagiário;
- VII - convênio com todas as instituições de ensino públicas e privadas que comprovem idoneidade;
- VIII - agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- IX - atendimento a estudantes do ensino médio profissionalizante, ensino superior, magistério e ensino a distância.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 994.914,36 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 986.040,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quarenta reais) referentes às bolsas auxílios e R\$ 8.874,36 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referentes à taxa de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor da taxa de administração poderá ser reajustada tendo como base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados na sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, ou mediante depósito em nome da proponente **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, após a proponente emitir a nota fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00



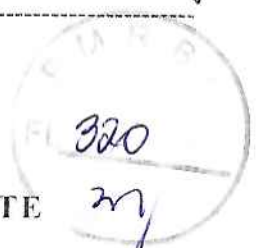
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar os serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas;
- II - efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Prestar os serviços, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no **Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022-PMRBI** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- I) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
 - I) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
 - II) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
 - III) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
 - IV) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, tornando tais valores título executivo judicial, além das perdas e danos.



321

321



custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da prestação dos serviços, objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

III - multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

I - Nenhum serviço do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

II - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de prestação de serviço com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

III - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

M R B I
FL 236
m/

vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da Comarca de Laranjeira do Sul - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

332
m/

Rio Bonito do Iguacu PR, 14 de março de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


NELSON DA SILVA VIRMOND
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.

323
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 037
m

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 6/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR.

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

Valor total: R\$ 994.914,36 (novecentos e noventa e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). Taxa de administração de 0,9% (zero vírgula nove por cento).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00
650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00
860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00
1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 14/03/2022 à 13/03/2023.

Data de assinatura: 14/03/2021.

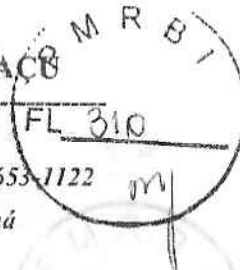
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME.

324
m

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade n.º 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF n.º 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, n.º 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
70915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.03.13
14:31:15 -03'00'

NELSON DA SILVA
VIRMOND:47150491987
NELSON DA SILVA VIRMOND
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
NELSON DA SILVA
VIRMOND:47150491987
Dados: 2024.03.13 14:22:43 -03'00'

Testemunhas:

RG. n.º

Testemunhas:

RG. n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



325

mj



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 12/2022-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR.

OBJETO: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2024 até 13 de março de 2025.

Data de Assinatura: 13/03/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:03 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **1E4E.723F.CCF9.6BFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036197021-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 18655/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 759074 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1465
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
05/03/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 05 de março de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

329

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Certidão nº: 13012379/2025
Expedição: 05/03/2025, às 15:36:31
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.347.576/0001-83
Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021800291604050410

Informação obtida em 05/03/2025 15:37:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/03/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA AO PREGÃO Nº 12/2022 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022 - PMRBI.**

REQUISITANTE: Secretaria de Administração, Saúde, Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

- Aditivo de vigência, para mais 12 (doze) meses;

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de março de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária aditivo vigência CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2640-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2650-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2660-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

2670-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00

3180-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3190-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3200-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3410-103-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3420-104-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00

3560-103-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

3570-104-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de março de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 12/2022 - Contrato administrativo nº 6/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses, solicitado pelas Secretarias de Administração, Saúde e Educação, Cultura e Esportes e a empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 6/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2022.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para contratação de estagiários para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, objeto do Contrato Administrativo nº 6/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguçu - PR e a Empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGISO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- c) Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- d) Indicação de Dotação Orçamentária;
- e) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- f) Cópia do Contrato Administrativo e aditivos:

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 13 de março de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo de prazo de 12 meses, na forma requerida, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal, todavia salienta-se a necessidade de juntada das Certidões Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 07 de março de 2025.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO Nº 12/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.347.576/0001-83. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ESTAGIÁRIOS.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de março de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915**

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5
Dados: 2025.03.07
11:18:23 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 - PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR E A EMPRESA CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa concessionária de estagiários.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO e a Empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2025 até 13 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 4.016.949,87 (quatro milhões, dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou – se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por SEZAR

BOVINO:33348170915

AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.10 15:11:02 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA

Assinado de forma digital por NELSON

VIRMOND:47150491987

DA SILVA VIRMOND:47150491987
Dados: 2025.03.17 09:44:59 -03'00'

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA

Contratada



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

344

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

mj

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 06/ 2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 12 /2022- PMRBI
Quarto Termo Aditivo – Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.347.576/0001-83, Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 3.237.234-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, nº. 2135, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava, PR.

Objeto: Contratação de empresa concessionária de estagiários

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de março de 2025 até 13 de março de 2026.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 4.016.949,87 (quatro milhões, dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 10/03/2025.

PUBLICAÇÃO OFICIAL EDIÇÃO 1454

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TERMO DE MATRÍCULA E ANOTAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO DE

Este instrumento tem por objeto a matrícula e anotação do processo de registro de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Obra pública de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DATA DE MATRÍCULA: 14/03/2025

DATA DE ANOTAÇÃO: 14/03/2025

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL: [Assinatura]

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Estado de Paraná - Município de Rio Bonito do Iguaçu

TERMO DE MATRÍCULA E ANOTAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO DE

Este instrumento tem por objeto a matrícula e anotação do processo de registro de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Obra pública de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DATA DE MATRÍCULA: 14/03/2025

DATA DE ANOTAÇÃO: 14/03/2025

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL: [Assinatura]

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Estado de Paraná - Município de Rio Bonito do Iguaçu

TERMO DE MATRÍCULA E ANOTAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO DE

Este instrumento tem por objeto a matrícula e anotação do processo de registro de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Obra pública de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DATA DE MATRÍCULA: 14/03/2025

DATA DE ANOTAÇÃO: 14/03/2025

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL: [Assinatura]

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Estado de Paraná - Município de Rio Bonito do Iguaçu

TERMO DE MATRÍCULA E ANOTAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO DE

Este instrumento tem por objeto a matrícula e anotação do processo de registro de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Obra pública de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DATA DE MATRÍCULA: 14/03/2025

DATA DE ANOTAÇÃO: 14/03/2025

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL: [Assinatura]

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

TERMO DE MATRÍCULA E ANOTAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO DE

Este instrumento tem por objeto a matrícula e anotação do processo de registro de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Obra pública de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DATA DE MATRÍCULA: 14/03/2025

DATA DE ANOTAÇÃO: 14/03/2025

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL: [Assinatura]

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

TERMO DE MATRÍCULA E ANOTAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO DE

Este instrumento tem por objeto a matrícula e anotação do processo de registro de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Obra pública de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DATA DE MATRÍCULA: 14/03/2025

DATA DE ANOTAÇÃO: 14/03/2025

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL: [Assinatura]

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

TERMO DE MATRÍCULA E ANOTAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DE IMPLANTAÇÃO DE

Este instrumento tem por objeto a matrícula e anotação do processo de registro de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Obra pública de implantação de obra pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023, e do art. 1º da Lei nº 13.224/2023, de 22 de março de 2023.

DATA DE MATRÍCULA: 14/03/2025

DATA DE ANOTAÇÃO: 14/03/2025

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL: [Assinatura]

ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: [Assinatura]

ÚLTIMA HORA

Rússia começa a discutir cessar-fogo na Ucrânia com EUA

A Rússia começou a discutir os termos do cessar-fogo proposto pelos Estados Unidos e aceito pela Ucrânia para tentar negociar um fim do conflito iniciado por Vladimir Putin em 2022. O presidente russo pode falar com o colega americano, Donald Trump, já nesta quinta (13). Segundo o porta-voz do Kremlin, Dmitri Peskov, já houve conversas ao telefone entre negociadores dos dois lados na quarta (12), envolvendo o assessor de Segurança Nacional dos EUA, Mike Waltz, e o consultor presidencial russo Iuri Ushakov.

O principal negociador de Trump, o enviado ao Oriente Médio Steven Witkoff, chegou a Moscou nesta quinta para debater os termos do acordo de cessar-fogo. "O presidente pode ter um telefonema internacional mais tarde", disse Peskov, sem confirmar o óbvio interlocutor do outro lado da linha ou se Ushakov já adiantou a posição russa. Como a Folha de S.Paulo relatou, a proposta foi recebida com ceticismo em Moscou, que busca maximizar seu potencial de ganho e não gostou da concessão feita por Trump de reativar a ajuda militar a Kiev por ter aceito a trégua de 30 dias.

Também incômoda os russos o fato de não haver um plano concreto, apenas uma ideia de passa para discutir tais arranjos. O que foi especulado até aqui é mínimo: trocas de prisioneiros, que já ocorrem regularmente, por exemplo. Já os pedidos imediatos atribuídos na imprensa ucraniana a equipe de Volodimir Zelenski incluem até a volta das milhares de crianças retiradas de áreas ocupadas na Ucrânia para a Rússia, algo que Moscou diz ter sido humanitário e o Tribunal Penal Internacional, um crime de Putin. Parece improvável um avanço aí. Waltz e Ushakov já estiveram frente a frente em Riad, na Arábia Saudita, há duas semanas, integrando as delegações que iniciaram as conversas promovidas por Trump para tentar acabar com a guerra.



Se confirmada, safra de 2025 marcará novo volume recorde, diz IBGE

O País deve colher neste ano mais soja, milho, algodão, sorgo, arroz e feijão. Se confirmadas as projeções, a colheita será recorde para a soja e para o algodão. Os dados são do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola do fevereiro, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). São esperados aumentos em 2025 para a soja (alta de 13,4%, para um recorde de 164,4 milhões de toneladas) e o milho (8,8%, para 124,8 milhões de toneladas).

O milho 1ª safra terá alta de 10,3%, para 25,3 milhões de toneladas, e o milho 2ª safra terá aumento de 8,4%, totalizando 99,5 milhões de toneladas. As projeções são de aumentos também para o arroz (9,0%, para 11,5 milhões de toneladas), feijão (9,6%, para 3,4 milhões de toneladas), algodão (1,8%, para um novo recorde de 9,0 milhões de toneladas) e sorgo (3,7%, para 4,1 milhões de toneladas). O trigo deve encolher 3,8%, para 7,2 milhões de toneladas. A safra agrícola de 2025 deve totalizar um recorde de 323,8 milhões de toneladas, 31,1 milhões de toneladas a mais que o desempenho de 2024, um aumento de 10,5%. Em relação ao levantamento de janeiro, houve...

técnica X FICHA

EXPEDIENTE JORNAL XAGU

ANTONIA LEONI XAVIER DE LARA - ME

CNPJ: 21.446.313/0001-48

AV. SALVADOR RAUIMOND, 246, SALA 02.

CEP: 85.340-000

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CIRCULAÇÃO Bissemanal

ÁREA DE ABRANGÊNCIA Cantuquiriguaçu PARA ANUNCIAR

(42) 3653-1972 (42) 9 9994-0238

IMPRESSÃO GRÁFICA XAGU

JORNALISTA RESPONSÁVEL Diana Pretto

DESIGNER GRÁFICO Breno Mauricio de Medeiros

CONTATO ELETRÔNICO xagugrafica@gmail.com pretto.diana@gmail.com LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO Para adquirir os direitos de reprodução de texto e imagem do Jornal Xagú, ligue para os números indicados em anúncio.